



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



EMENDA (REDACIONAL) N.º 1/2023

EMENDA (REDACIONAL) Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 12/2023

Redija-se, assim, a emenda do Projeto de Lei Ordinária nº 12/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Altera os anexos da Lei nº 2.377, de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre o s Plano Plurianual para o período 2022-2025.”

Redija-se, assim, o art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 12/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Esta Lei altera os anexos da Lei nº 2.377, de 30 de junho de 2021, que passa a vigorar de acordo com redação dada aos anexos desta Lei.”

Redija-se, assim, o art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 12/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.”

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2023.

João Edival Aramoni (PSD)

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	803/2023
Data	21 / 08 / 2023
às	11 horas 19 minutos.
Servidor	



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



Justificativa:

A emenda tem por objetivo adequar a redação do projeto de lei a técnica legislativa, visando uma redação mais clara e objetiva.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2023.

João Edival Aramoni (PSD)